PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE CGE

Pedro Augusto Neris Alves

2024

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – CGE.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance[1].

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pela Agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

[1] Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – C ompetências dos Secretários de Estado. **Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades daCGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º –** Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º –** Pilares do Programa. **Art. 6º –** Das diretrizes. **Art. 13º –** Das atividades do agente. **Cap III –** Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela CGE por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024, o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;

1.1.2 Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;

1.1.3 Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.3.1 Reuniões mensais com os agentes dos NICS.

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance - Reteste I – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Reunião com a Diretora-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.

2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade - Reteste I – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

3.2 Controle documental;

3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

3.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Implementação do Reteste II do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

4.1 Apresentação para Alta Administração;

4.2 Apresentação para os servidores;

4.3 Entrega das Urnas.

5. Implementação do Reteste II do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

5.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;

5.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

5.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;

5.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;

5.5 Identificação dos riscos;

5.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

5.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

5.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

5.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. " (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;	X	X										
Atividade 1.1.2 Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.1.3 Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

aprovação da alta administração												
Atividade 1.2 Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.	X	X	X									
2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação	X	X	X	X								
2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado;	X	X	X	X								
3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;			X	X	X	X	X					
3.2 Controle documental;	X	X	X	X	X	X	X	X				
3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;				X	X	X	X	X				
3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE;								X				
4.1 Apresentação para Alta Administração;									X			
4.2 Apresentação para os servidores;									X			
4.3 Entrega das Urnas;									X			
5.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;									X			
5.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;									X			
5.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;									X			
5.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;									X	X		
5.5 Identificação dos riscos;											X	
5.6 Validação dos riscos na CIC e posterior registro no e-CGE;											X	X
5.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;												X
5.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;												X
5.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;												X
6.1 Elaborar Relatório Parcial;							X					

6.2 Elaborar Relatório Anual;												X
7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.1	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial
Processo	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.1.1	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes
Processo	Recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do NICS em protocolo único.
Motivação	§ 3º do art. 3º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 15 de Fevereiro de 2024
Investimento	3 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.1.2	Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado
Processo	Acompanhar o cumprimento pelos agentes do NICS das instruções normativas da CGE.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024

Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.1.3	Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração
Processo	Acompanhar eventuais atividades que exijam ações conjuntas entre os agentes do NICS
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo
Processo	Acompanhar eventuais atividades que exijam ações conjuntas entre os agentes do NICS
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	25 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
Processo	Reuniões mensais com os agentes dos NICS
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.3.1	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
Processo	Reuniões mensais com os agentes dos NICS
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.4	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.
Processo	Acompanhar atos normativos expedidos pela CGE referente à atuação dos NICS, bem como cientificar os demais agentes do NICS.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.1	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste I - Reunião com a Diretora Geral para a apresentação dos riscos e a indicação dos responsáveis pelos riscos.
Processo	Agendar e participar de reunião com a Diretora Geral, a fim de explanar os riscos mais críticos para indicação dos responsáveis pelo tratamento dos riscos.
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de março de 2024.
Investimento	6 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.2	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste I - Reunião com responsáveis pelas mitigações dos riscos.

Processo	Agendar e participar de reuniões com os chefes de cada setor responsável pelas medidas de mitigação dos riscos.
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de abril de 2024
Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 2.4	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste I - Elaboração do Plano de Ação com os responsáveis pelos riscos.
Processo	Elaborar o Plano de Ação constando os responsáveis pelos riscos, o cronograma, o plano de ação e o detalhamento das propostas de mitigação
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de abril de 2024
Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.1	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste I - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Agendar e participar de reuniões com os chefes de cada setor responsável pelas medidas de mitigação dos riscos e verificar e acompanhar as providências adotadas.
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de julho de 2024.
Investimento	60 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.2	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste I – Controle documental.
Processo	Solicitar por e-mail os documentos comprobatórios relacionados as medidas de mitigação e arquiva-los em pasta na rede para apresentação no relatório final da execução do Plano.

Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de agosto de 2024.
Investimento	60 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.3	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste I - Acompanhamento da planilha de monitoramento
Processo	Acompanhamento quadrimestral pela planilha de monitoramento.
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de agosto de 2024
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.4	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste I – Elaborar e encaminhar o relatório final de execução para CIC (planilha de monitoramento, Plano de Ação, documentos e evidências).
Processo	Encaminhar, por e-protocolo. a planilha de monitoramento, o Plano de Ação, o relatório final de execução e os documentos comprobatórios das medidas de mitigação para a Coordenadoria de Integridade e *Compliance* (CIC/CGE)
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até Agosto de 2024.
Investimento	6 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 4.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Apresentação para Alta Administração.
Processo	Agendar e participar de reunião com a alta gestão do órgão.
Motivação	Inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024.
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Apresentação para os servidores.
Processo	Agendar e participar da apresentação do Programa de Integridade e Compliance para os servidores.
Motivação	Inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024.
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Entrega das Urnas.
Processo	Acompanhar a entrega da urna física, verificando espaço físico adequado, Termo de Cessão de Uso Temporário de Bens correspondente, Lista de Presença e Relatórios Documentados de abertura e de fechamento da urna, além de verificação de registros fotográficos, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Motivação	Inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Coleta de dados – Análise do Controle Interno.
Processo	Solicitar ao Agente de Controle Interno do órgão, os relatórios enviados à Alta Administração do órgão e suas respostas nos últimos 6 meses.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024.
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance –

	Reteste II Fase Operacional. Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria.
Processo	Solicitar ao Agente de Ouvidoria do órgão os relatórios enviados à Alta Administração do órgão e suas respostas nos últimos 6 meses.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024.
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 5.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online.
Processo	Coleta de formulários das urnas.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Setembro de 2024
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 5.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Entrevistas de Compliance
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	De Setembro até 31 de Outubro de 2024.
Investimento	180 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 5.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Identificação dos riscos e registro no e-CGE.
Processo	Após colher as informações, os agentes de compliance devem fazer uma análise criteriosa, identificando os riscos e vulnerabilidades do órgão.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até Novembro de 2024.

Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Processo	Encaminhar a Planilha de riscos para CIC para validação.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	De Novembro até Dezembro de 2024.
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE
Processo	Avaliar os riscos devem ser avaliados de forma quantitativa, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão ou entidade.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Dezembro de 2024.
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.8	Entrevista com a autoridade máxima da entidade
Processo	Apresentar a Lista Geral de Riscos corrigida à autoridade máxima do órgão ou entidade que, por meio de uma entrevista, tomará conhecimento dos riscos mapeados na instituição e atribuirá uma nota quantitativa para o impacto dos riscos, considerando os parâmetros de avaliação de 1 a 10, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024.
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.9	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.
Processo	As novas avaliações de impacto, que a autoridade máxima atribuir aos riscos, gerarão uma nova Matriz de Risco conforme a perspectiva do gestor.
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024.
Investimento	3 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividades – 6.1	Elaborar Relatórios Parcial desempenho na execução das atividades propostas no presente plano de trabalho.
Processo	Elaboração de relatório referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Incisos I do art. 4º da IN CGE 04/2024
Prazos	Até primeira quinzena de Julho de 2024.
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividades – 6.2	Elaborar Relatórios Anual de desempenho na execução das atividades propostas no presente plano de trabalho
Processo	Elaboração de relatórios referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance
Motivação	Inciso II do art. 4º da IN CGE 04/2024
Prazos	Primeira quinzena de dezembro de 2024.
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do código de ética da entidade após a aprovação do Plano de Integridade.

Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para elaboração do Código de Ética da CGE.
Motivação	Incisos III do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	De Maio a Dezembro de 2024
Investimento	-- horas/homem (Sem estimativa)

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Controladoria Geral do Estado – CGE para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.